

**ATA DA 674ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA  
DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA,  
REALIZADA NOS DIAS 25 E 26 DE  
NOVEMBRO DE 2016 NO RIO DE JANEIRO-  
RJ.**

**PARTICIPANTES:** Economistas Júlio Miragaya, Presidente, Odisnei Antônio Béga, Vice-Presidente, os Conselheiros Federais: Antonio Melki Júnior, Bianca Lopes Andrade Rodrigues, Celina Martins Ramalho, Denise Kassama Franco do Amaral, Felipe Macedo de Holanda, Jin Whan Oh, João Manoel Gonçalves Barbosa, Luiz Alberto de Souza Aranha Machado, Nei Jorge Correia Cardim, Paulo Hermance Paiva, Paulo Salvatore Ponzini, Pedro Andrade de Oliveira e Róridan Penido Duarte. Participaram, ainda, a Superintendente Aline Tales Ferreira, o Procurador Chefe do Cofecon Marcus Vilmon Teixeira dos Santos e as Assessoras: Jane Lopes da Silva e Thiara de Oliveira Lima. Estavam também presentes os Conselheiros Suplentes Fernando da Silva Ramos Filho, Valery Maineri Konig e Sebastião Demuner. **1. ABERTURA DA SESSÃO PLENÁRIA:** Às nove horas do dia 25 de novembro de 2016, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, o Presidente do Cofecon, Economista Júlio Miragaya, iniciou os trabalhos da sexcentésima septuagésima quarta Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, agradecendo a presença de todos. **1.1. Justificativa de Ausência e Votação.** Devido a impossibilidades, estiveram ausentes o Conselheiro Federal Eduardo Monteiro José da Costa, substituído pelo Conselheiro Federal Sebastião Demuner; o Conselheiro Federal Nelson Pamplona da Rosa, substituído pela Conselheira Federal Valery Maineri Konig; e o Conselheiro Federal Henri Wolf Bejzman, substituído pelo Conselheiro Federal Fernando da Silva Ramos Filho. **2. EXPEDIENTE: 2.1. Ata da Sessão Plenária anterior: leitura, emendas e aprovação da Ata da 673ª Sessão Plenária, realizada nos dias 21 e 22 de outubro de 2016, em Brasília-DF.** Após as considerações, a ata foi aprovada. **2.2 Informes da Presidência:** *2.2.1 Assuntos administrativos.* O Presidente Júlio Miragaya informou sobre a emissão de carnês das anuidades de 2017 e a necessidade de contratação do serviço de emissão dos carnês, haja vista a suspensão temporária do serviço de impressão e postagem de carnê de anuidades pelo Banco do Brasil. Apresentou as propostas das empresas para a prestação dos serviços de impressão e postagem. Considerando o exposto, foi aprovada a contratação da CTIS, com o valor de R\$ 0,48(quarenta e oito centavos) para impressão do carnê e R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) para a expedição via correio. O Presidente apresentou os indicadores financeiros do Conselho Federal de Economia no Exercício de 2014, 2015 e 2016. Após discussões, foi sugerida a criação de Grupo de Trabalho para que se faça estudo de redução dos gastos do Cofecon, composto pelos Conselheiros Jin Whan Oh, Paulo Salvatore Ponzini e Nei Jorge Correia Cardim. E por fim, o presidente informou sobre o anúncio para a locação das salas 501 a 506 do Cofecon que estão desocupadas e gerando gastos com condomínio e energia elétrica. Para o item, foram feitas recomendações sobre a locação desse imóvel, bem como sugerida a análise sobre o valor da avaliação para fins de verificação se não estaria acima dos valores de mercado, bem como a realização de contato com o Coordenador do Fórum dos Conselhos Federais das Profissões Regulamentadas, José Augusto Viana Neto, para auxiliar na locação. *2.2.2. Representação institucional e participação em eventos.* - **Presidente Júlio Miragaya:** Participou da 887ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Economia 11ª Região – DF na sede do Cofecon, (26/10/2016, Brasília –DF). Debate: “Desafios do

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

45 Desenvolvimento do Distrito Federal, promovido pelo PCdoB (27/10/2016, Brasília-DF).  
46 Participou da reunião do Grupo de Estudos Social e Econômico do Movimento 2022 – “O Brasil  
47 que Queremos, na Faculdade de Direito”, organizado pelo IESB (03/11/2016, Brasília-DF).  
48 Debate sobre impactos da PEC 241, promovido pela CUT, no auditório da CUT (09/11/2016,  
49 Brasília-DF). Participou da 888ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Economia  
50 11ª Região - DF (10/11/2016, Brasília-DF). Projeto: Ouvindo os Corecons, no Conselho Regional  
51 de Economia 5ª Região – BA, na sede do Corecon-BA, e lançamento do livro “Reflexões de  
52 Economistas Baianos”, realizado pelo Conselho Regional de Economia da 5ª Região – BA.  
53 (11/11/2016, Salvador-BA). Reunião da Campanha Nacional pela Redução da Desigualdade  
54 Social no Brasil, organizado pelo Cofecon (18/11/2016, Brasília-DF). Conselheiro Eduardo José  
55 Monteiro da Costa: IV ENECON: “As Transformações do Processo de Urbanização na  
56 Amazônia: Os Desafios do Planejamento e do Desenvolvimento”. Proferiu palestra sobre “A  
57 Dinâmica de Desenvolvimento do Estado do Pará e os Impactos na Sustentabilidade Urbana” –  
58 Universidade Federal do Oeste do Pará (24 e 25/11/2016, Belém-PA). - Conselheira Mônica  
59 Beraldo Fabrício da Silva: Participou da solenidade de posse da diretoria e do conselho fiscal  
60 eleitos para o triênio 2016/2019 da FENECON, no auditório da Confederação Nacional das  
61 Profissões Liberais – CNPL. (27/10/2016, Brasília-DF). Sessão Solene em Comemoração aos 25  
62 anos da FENACON, no plenário Ulysses Guimarães – Câmara dos Deputados (24/11/2016,  
63 Brasília-DF) – Conselheiro Henri Wolf Bejzman: VI Seminário de Fiscalização Profissional:  
64 “Ações conjuntas entre Conselhos Regionais e Ordens das Profissões com entidades Públicas –  
65 Foco na gestão pública”, promovido pelo Fórum dos Conselhos Regionais e Ordem das Profissões  
66 Regulamentadas do Rio Grande do Sul, no Auditório Mondercil Paulo de Moraes, Ministério  
67 Público (11/11/2016, Porto Alegre-RS). **2.2.3. Correspondências relevantes:** Não houve  
68 destaque. **2.3 Informes dos Coordenadores das Comissões e dos Grupos de Trabalho.**  
69 Comissão de Política Econômica – Conselheiro Róridan Penido Duarte: abordou que na presente  
70 reunião não houve debate de conjuntura econômica em razão da realização do Seminário  
71 Internacional “Modelo de Desenvolvimento para a América Latina e Caribe” e informou que na  
72 próxima plenária haverá debate sobre a dívida dos estados. Grupo de Trabalho Sede dos Regionais  
73 – Conselheiro Sebastião Demuner: mencionou a situação da sede do Corecon-MS e informou a  
74 necessidade de reunir-se com a Superintendência do SPU – Secretaria do Patrimônio da União;  
75 Grupo de Trabalho Mulher Economista – Conselheira Bianca Lopes de Andrade Rodrigues: foi  
76 sugerido ao GT Mulher que incorpore ao grupo a palestra Novembro Azul; Grupo de Trabalho  
77 Banco de Dados Cofecon – Conselheiro Pedro Andrade de Oliveira: apresentou para  
78 considerações dos Conselheiros a proposta de banco de dados do Núcleo de Estudos de Economia  
79 e Estatísticas, no site do Cofecon, que disponibiliza dados sobre indicadores da economia  
80 brasileira. Foi discutida a disponibilização das informações e a ponderação para não se repetir  
81 dados. Mencionou a importância de gerar dado novo e colocar link para curtir no *facebook* e  
82 outras redes sociais, bem como colocar na página principal do Cofecon; Grupo de Trabalho  
83 Responsabilização Social – Conselheira Denise Kassama: mencionou que o grupo está usando o  
84 espaço do site do Cofecon para a divulgação dos trabalhos de responsabilidade social, comunicou  
85 que será dada continuidade das ações no próximo exercício e informou que será enviado ofício  
86 circular aos regionais propondo ações relacionadas às festas de final de ano. Enfatizou a  
87 importância da unificação das ações do Sistema Cofecon/Corecons para realização no próximo  
88 exercício. Grupo de Trabalho da Transparência – Conselheiro Pedro de Andrade de Oliveira:

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

89 apresentou a aba acesso à informação da transparência no site do Cofecon. O coordenador da  
90 comissão encaminhará modelo aos Corecons para atenderem a exigência da lei de acesso à  
91 informação (12.527/2011), verificará os Regionais que não possuem site e proporá a  
92 institucionalização do serviço de atendimento aos cidadãos. O Conselheiro Jin Whan Oh ressaltou  
93 que muitas das ações das comissões e grupos de trabalho dependem da articulação com os  
94 Corecons. Com base nas argumentações, foi decidido solicitar aos Corecons para que indiquem  
95 um conselheiro regional como interface de articulação para colaboração com as principais  
96 Comissões Temáticas do Cofecon, como por exemplo as Comissões de Educação, Comunicação  
97 e Planejamento Estratégico. **2.4. Informes dos Conselheiros Federais.** O Conselheiro Luiz  
98 Alberto de Souza Aranha Machado enfatizou a necessidade de avançar nos estudos desenvolvidos  
99 no âmbito do grupo de trabalho concurso público do Sistema Cofecon/Corecons. O Conselheiro  
100 Antonio Melki Jr. sugeriu que fosse indicado repositório de atos normativos no site do  
101 Cofecon informações sobre a vigência das resoluções, bem como que ocorra a  
102 atualização para constar as legislações anteriores ao ano de 2005 que ainda estejam em  
103 vigor. **3. ORDEM DO DIA. 3.1. Decisões Ad Referendum do Plenário: 3.1.1. Deliberação**  
104 *nº 4.865, de 14 de novembro de 2016: Homologa os resultados do desafio “Quero ser*  
105 *Economista” - Processo nº 17.667/2016:* a Conselheira Denise Kassama Franco do Amaral  
106 apresentou o resultado da competição na página do *facebook* do Cofecon, com as seguintes  
107 premiações: 1º lugar – (Prêmio: Notebook): Jarde Moisés Rodrigues Silva; 2º lugar – (Prêmio:  
108 Smartphone): Gabriela Letícia Abreu Sarabando; 3º lugar – (Prêmio: Tablet): Mariângela do  
109 Nascimento Silva. A conselheira mencionou que o projeto do Desafio “Quero ser Economista”  
110 será aprimorado para que seja aplicado e amplamente divulgado em todo o Sistema  
111 Cofecon/Corecons. **3.2. Análise dos Dossiês Eleitorais dos Conselhos Regionais de**  
112 **Economia:** Relator: Conselheiro Federal Róridan Penido Duarte – O relator procedeu a  
113 leitura dos votos dos processos nº 17.687/16 (CORECON-RJ); 17.691/16 (CORECON-  
114 BA); e 17.693/16 (CORECON-SC). Em votação, foram aprovados sem ressalvas. Relatou os  
115 processos nºs 17.689/16 (CORECON-PE); 17.692/16 (CORECON-PR) e 17.695/16  
116 (CORECON-PA/AP), nos quais foram realizadas as diligências necessárias e sanadas as  
117 pendências. Em votação, foram aprovados sem ressalvas. Em continuidade, o relator procedeu  
118 com análise dos processos: 17.694/16 (CORECON-CE); 17.697/16 (CORECON-DF) e  
119 17.690/16 (CORECON-RS), que por sua vez, foram verificadas irregularidades que não  
120 modificam o resultado eleitoral. Sendo assim, foram aprovados com ressalvas. Relator:  
121 Conselheiro Federal Paulo Hermance Paiva – O relator procedeu a leitura dos votos dos  
122 processos nº 17.696/16 (CORECON-MG) e 17.705/16 (CORECON-RN). Em votação, foram  
123 aprovados sem ressalvas. Em continuidade, o relator procedeu com análise dos processos nº s  
124 17.698/16 (CORECON-AL); 17.699/16 (CORECON-AM); 17.700/16 (CORECON-MT);  
125 17.701/16 (CORECON-MA); 17.702/16 (CORECON-SE); 17.703/16 (CORECON-ES) e  
126 17.704/16 (CORECON-GO), foram detectadas falhas nos autos, mas que não maculam  
127 na lisura dos processos eleitorais. As irregularidades arguidas não modificaram o  
128 resultado eleitoral. Em votação, foram aprovados com ressalva. Relator: Conselheiro  
129 Federal Nei Jorge Correia Cardim – O relator iniciou com a apreciação os Processos nº  
130 17.706/16(CORECON-MS); 17.707/16(CORECON-PB); 17.708/16(CORECON-PI);  
131 17.709/16(CORECON-AC); 17.710/16(CORECON-RO); 17.711/16(CORECON-TO); e  
132 17.806/16(CORECON-RR). Os dossiês apresentaram falhas que não macularam a lisura

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

133 do processo eleitoral. Em votação, foram aprovados com ressalvas. Por fim, foi analisado  
134 o processo nº 17.688/16 (CORECON-SP), fazendo o seguinte relato: inconformados com  
135 a decisão da Comissão Eleitoral, a Chapa 2 (ÉTICA, PARTICIPAÇÃO E  
136 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL), interpôs recurso ao Plenário do Corecon-SP. Na  
137 Sessão Plenária do Regional, realizada no dia 20/09/2016, tal recurso foi indeferido,  
138 razão pela qual, a Chapa 2 protocolizou recurso no COFECON. O Conselho Federal de  
139 Economia, analisado o recurso, deu parcial provimento ao mesmo, por entender que a  
140 suspensão liminar do registro profissional do economista PEDRO AFONSO GOMES não  
141 observou o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Então, a decisão do  
142 COFECON se limitou apenas a reestabelecer o registro profissional suspenso  
143 sumariamente pelo Regional, sem prejuízo do adequado prosseguimento do Processo  
144 Ético-Disciplinar em curso no CORECON-SP. Ao dar início à discussão o presidente  
145 Júlio Miragaya informou que em atendimento ao que foi decidido na 673ª Sessão Plenária  
146 Ordinária do Cofecon contatou os economistas Antonio Corrêa de Lacerda e Roberto  
147 Macedo para serem observadores do Cofecon no processo eleitoral do Corecon-SP.  
148 Diante da recusa de ambos, foram designados observadores os conselheiros federais  
149 Róridan Penido Duarte e Odisnei Antônio Béga. Na sequência, com a palavra, o  
150 conselheiro Róridan Penido Duarte, com anuência do Conselheiro Odisnei Antônio Béga,  
151 informou que do momento em que foi designado observador do Cofecon até o fim do  
152 processo eleitoral não ocorreu qualquer irregularidade no processo de votação eletrônica.  
153 Diante disso, uma vez que a aceitação da impugnação da candidatura do referido  
154 Economista sem observar as regras estabelecidas no Código de Processo Ético-  
155 Profissional do Economista, a Chapa 2 concluiu que houve prejuízo ao referido candidato  
156 e a sua Chapa. Agrava-se ainda mais o ocorrido com o fato de que a suspensão do registro  
157 profissional do Econ. PEDRO AFONSO, além de não ter observado a legislação de  
158 regência, teve ampla divulgação, inclusive pelo próprio Corecon-SP ao oficial diversos  
159 órgãos públicos informando sobre tal suspensão. Tornou pública uma decisão que, a  
160 princípio, deveria ser sigilosa. Neste ponto, o parecer jurídico informa que se faz  
161 necessário constar que tanto o Processo Ético quanto a Notícia de Fato, em trâmite  
162 perante o Ministério Público Federal, deveriam correr sob sigilo; no entanto, tais  
163 expedientes foram divulgados de forma ilegal e consciente. Diante disso, conclui o  
164 parecer que não há dúvidas que tanto o economista, quanto a sua chapa foram  
165 prejudicados pela divulgação ilegal de tais notícias, assim como não há dúvidas que este  
166 fato é de suma gravidade. Quanto ao conteúdo do material de divulgação das chapas  
167 concorrentes, é claro que o artigo 14, § 1º da Resolução Eleitoral, ao dispôs que o  
168 material de divulgação deve ser padronizado, e deverá conter necessariamente as  
169 propostas, a composição das chapas e, a critério da chapa, poderá conter o currículo  
170 resumido de cada integrante. Assim, assiste razão à Chapa 2, uma vez que a Chapa 1 não  
171 respeitou essa regra quando colocou em seu material nome de apoiadores, sendo que essa  
172 ação não tem previsão na Resolução Eleitoral. Desta forma, o material de campanha  
173 divulgado pela Chapa 1 não estava de acordo com o que prescreve a Resolução Eleitoral  
174 em seus artigos supramencionados, e assim, cabia à Comissão Eleitoral ter proibido que  
175 a Chapa 1 divulgasse o material com conteúdo em desacordo com o que a norma  
176 prescreve. A conclusão do parecer jurídico é tal fato, além de violar determinadas

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

177 disposições normativas aplicadas ao Processo Eleitoral no âmbito do Sistema  
178 COFECON/CORECON, também acaba por ferir o princípio basilar da isonomia entre as  
179 chapas envolvidas, razão pela qual o pleito realizado pelo Regional se torna passível de  
180 anulação caso o Plenário entenda que as irregularidades e os vícios apontados possuem  
181 o condão de terem alterado o resultado do pleito eleitoral no regional, à luz do que  
182 determina o art. 73 da Resolução COFECON nº 1.954/2016, que estabelece: “*Não será*  
183 *declarada a nulidade das eleições se as irregularidades arguidas e os vícios apontados*  
184 *não alterarem o resultado eleitoral*”. O relator argumentou que o pleito foi desenvolvido  
185 mediante o não cumprimento de regras eleitorais, comprometendo toda a eleição. Quanto  
186 à questão de o economista ter tido o seu registro cancelado, esse fato teve punição  
187 imposta pelo Conselho Federal. Entende que se deve julgar a questão da nulidade ou não  
188 da eleição, em razão dos aspectos apresentados, ou seja, o não cumprimento da resolução  
189 eleitoral com relação da divulgação das chapas 1 e 2, e que ninguém pode assegurar que  
190 esses fatos não alteraram o resultado da eleição, e muito menos que têm alterado, uma  
191 que a resolução é subjetiva. O presidente Júlio Miragaya enfatizou que há um recurso da  
192 chapa 2 que solicita a nulidade da eleição. O relator Nei Cardim esclareceu que deverá  
193 ser analisado o fato de não ter sido cumprida a legislação eleitoral e, se o Corecon-SP não  
194 cumpriu a legislação, todo o fato é nulo de natureza. Franqueada a palavra ao  
195 Conselheiro Antonio Melki Jr., este chamou a atenção para o artigo 73 da resolução nº  
196 1.954/2016, que trata apenas de questões formais, sendo que somente o não atendimento  
197 destas não levaria à anulação das eleições. O relator argumentou que as irregularidades  
198 se referem ao não cumprimento da legislação e que tem que se discutir se isso implicou  
199 nos resultados da eleição. O conselheiro Róridan Penido Duarte esclareceu que está  
200 sendo julgado um ato do Conselho Regional, a eleição. O Cofecon homologa ou reverte  
201 a decisão. Nesse sentido, há que se ter claro duas coisas: a primeira, se o ato analisado  
202 é do Conselho Regional, a fim de avaliar se as irregularidades cometidas foram do  
203 Conselho Regional ou pela sua Comissão Eleitoral. Caso a chapa concorrente cometa  
204 uma irregularidade e esta seja detectada, ela será punida. Sendo vencedora de uma  
205 eleição, ela deixa de ganhar. Caso não tenha vencido e cometa uma irregularidade, não  
206 há nada a ser feito. O conselheiro esclarece que uma eleição se anula para que se repita  
207 evitando o erro e para que quem foi prejudicado possa ter nova chance de concorrer.  
208 Finaliza dizendo que seria interessante o relator submeter o parecer para que seja  
209 aprovado ou reprovado pelo plenário. O Presidente Júlio Miragaya mencionou que diante  
210 da subjetividade, o ideal é permitir um novo processo eleitoral realizado por uma  
211 instância neutra, o Conselho Federal de Economia. O conselheiro Pedro Andrade de  
212 Oliveira pediu vista do processo para ser analisado no dia seguinte, 26 de novembro de  
213 2016. No dia subsequente apresentou o relato do pedido de vista, nos seguintes termos:  
214 “*O pleito eleitoral do Conselho Regional de Economia de São Paulo – CORECON-SP aconteceu*  
215 *pelo sistema eletrônico de votação, realizado nos dias 27 a 31 de outubro de 2016, No transcurso*  
216 *do processo eleitoral houve protestos e impugnações, fatos recorridos ao COFECON, inclusive*  
217 *sendo designados para acompanharem o pleito do CORECON-SP os Conselheiros Odisnei*  
218 *Antônio Béga e Róridan Penido Duarte representantes do Conselho Federal; Conforme Ata de*  
219 *apuração das referidas eleições, foi declarada vencedora a chapa 1 – TRANSPARÊNCIA E*  
220 *AÇÃO, com 1.397 votos, enquanto que a chapa 2 – ÉTICA, PARTICIPAÇÃO E VALORIZAÇÃO*

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

221 *PROFISSIONAL* obteve 1.025 votos. No dia 01/11/2016 o representante da Chapa 2 protocolou  
222 recurso ao plenário do CORECON-SP, requerendo anulação das eleições, alegando supostas  
223 irregularidades. O plenário do CORECON-SP homologou por unanimidade o Dossiê Eleitoral,  
224 conforme Ata de 09/11/2016, ou seja, não foi acolhido o pedido pela anulação do pleito;  
225 Atendendo ao disposto no Art. 44 da Resolução COFECON n° 1.954/2016, o CORECON-SP  
226 encaminha o Dossiê Eleitoral para homologação do Conselho Federal de Economia, ofício n°  
227 2.777/2016; Face à negativa do plenário do CORECON-SP, o representante da Chapa 2,  
228 Economista Pedro Afonso Gomes, entrou com recurso no Conselho Federal de Economia –  
229 COFECON, pela anulação do processo eleitoral 2016 do Conselho Regional de Economia – 2ª  
230 Região – São Paulo (CORECON-SP), alegando irregularidades no referido pleito. Foram  
231 solicitadas duas impugnações contra a candidatura do Economista Pedro Afonso Gomes, a  
232 primeira em 23/08/2016, devido a problemas na prestação de contas de um convênio entre o  
233 SINDECON/SP X CORECON-SP. A segunda impugnação data de 15/09/2016, está  
234 fundamentada pelo fato do Tribunal de Ética do CORECON-SP ter suspenso o registro  
235 profissional do candidato. No dia 16/09/2016 a Comissão Eleitoral do CORECON-SP deu  
236 provimento aos requerimentos, ou seja, acatou as impugnações; com a negativa da Comissão  
237 Eleitoral o representante da Chapa 2, Economista Carlos Roberto de Castro, interpôs recurso  
238 junto ao Corecon-SP. Todavia, em plenária realizada em 20/09/2016 o Regional ratificou o  
239 indeferimento do recurso. Em virtude das negativas da Comissão Eleitoral e do plenário do  
240 CORECON-SP, a Chapa 2 – Ética, Participação e Valorização Profissional, recorre ao Conselho  
241 Federal de Economia, pleiteando a revogação dos atos daquele Regional e a homologação do  
242 registro da Chapa 2; Analisando o recurso o COFECON concedeu provimento de forma parcial,  
243 entendendo que no processo não foram observados plenamente o contraditório e a ampla defesa,  
244 ou seja, garantindo a participação do candidato no pleito, sem prejuízo do prosseguimento do  
245 processo em andamento naquele Regional (169 a 170); Observando a legislação pertinente sobre  
246 os procedimentos eleitorais, o Regional cumpriu todas as formalidades, conforme observado pelo  
247 Parecer Jurídico n° 336/2016, que enumera as etapas cronológicas: **a)** Edital de convocação  
248 publicado no Diário Oficial do Estado em 12/08/2016; **b)** aviso de Edital publicado em jornal de  
249 grande circulação da jurisdição do Conselho publicado em 12/08/2016; **c)** requerimento de  
250 registro da chapa está de acordo com os arts. 10 e 5° da Resolução; **d)** documentação  
251 apresentada pelos candidatos de cada chapa inscrita atende ao previsto nos arts. 8° e 9° da  
252 Resolução; **e)** ata com o resultado da eleição; **f)** ata dos Trabalhos Eleitorais de forma  
253 consolidada, sendo cumprido o disposto no artigo 34 da Resolução; **g)** credenciais do Delegado-  
254 Eleitor Efetivo e Suplente. No recurso ao COFECON foram enumerados os seguintes itens: **(I)**  
255 reuniões da Comissão Eleitoral sem a presença da Chapa 2; **(II)** irregularidades no material  
256 impresso da Chapa 1; **(III)** pressão de membro da Comissão Eleitoral sobre um membro da  
257 Chapa 2; **(IV)** descumprimento dos artigos 16 e 17 da Resolução n° 1.954/2016; e **(V)** uso da  
258 estrutura e dos recursos do CORECON-SP em favor da Chapa 1; O Coфеcon, de posse das  
259 denúncias oficiou a Comissão Eleitoral para que se pronunciasse, a qual respondeu a todas as  
260 questões, materializada nas folhas 299 a 304, textos já referidos nos pareceres. Com o resultado  
261 desfavorável das eleições para a chapa 2 - Ética, Participação e Valorização Profissional, seu  
262 representante interpôs recurso ao Plenário do CORECON-SP, solicitando a anulação das  
263 eleições, apresentando praticamente os mesmos argumentos já expostos em suas impugnações  
264 anteriores. O Plenário do Corecon-SP não acolheu os protestos da Chapa 2 e em ato contínuo,

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

265 *na reunião do dia 09/11/2016, homologou o Dossiê Eleitoral, inclusive aprovado por*  
266 *unanimidade pelos seus pares. O Dossiê Eleitoral foi enviado para o Cofecon para homologação,*  
267 *conforme ofício nº 2.777/2016; considerando a negativa do recurso pelo Plenário do Corecon-*  
268 *SP, a chapa 2 entre com novo recurso perante o Cofecon, pela anulação do pleito daquele*  
269 *regional, com os mesmos argumentos já expostos, acrescentando apenas que não foram expostas*  
270 *as razões que levaram o Plenário Regional a não acatar o recurso apresentado. Ressalte-se que*  
271 *o plenário do Cofecon na 673ª sessão ordinária realizada nos dias 21 e 22/10/2016, analisou*  
272 *esta causa dando prosseguimento ao pleito eleitoral do Corecon-SP, inclusive oportunizando*  
273 *candidatura do principal interessado, Economista Pedro Afonso Gomes, candidato pela Chapa*  
274 *2. Todavia, o resultado das eleições não lhe foi satisfatório; destarte os observadores pelo*  
275 *Cofecon – Odisnei Antônio Bega e Róridan e Penido Duarte – declararam durante a 674ª sessão*  
276 *plenária que não foram observadas irregularidades durante o processo de votação; destaque-se,*  
277 *também, que não há nenhuma representação que apresente indícios de fraude naquele certame*  
278 *eleitoral. VOTO: Pelo exposto fundamentado nos documentos constantes deste processo,*  
279 *considero prudente e acertado o acompanhamento da decisão do Corecon-SP pela homologação*  
280 *do resultado das eleições do Conselho Regional de Economia de São Paulo, realizadas no*  
281 *período de 27 a 31/10/2016, pois não podemos interferir em um resultado considerando apenas*  
282 *colocações subjetivas. Ressalte-se que o pleito ocorreu pelo sistema eletrônico de voto, em que*  
283 *não há relatos ou indícios de irregularidades no processo de votação, além de se respeitar*  
284 *democraticamente a vontade da maioria dos economistas que participaram do processo eleitoral,*  
285 *evitando-se, também, mais um desgaste para a classe e o sistema”. O conselheiro Antonio*  
286 *Melki Jr. disse que o voto não abordou todos os aspectos que deveriam ter sido*  
287 *abordados, em especial quanto ao mérito das irregularidades apontadas e que a melhor*  
288 *solução seria a realização de uma nova eleição, na qual as questões locais não*  
289 *interfeririam. O presidente Júlio Miragaya concordou com o conselheiro Nei Cardim,*  
290 *quando aborda a subjetividade das irregularidades, pois se é subjetivo saber se as*  
291 *irregularidades incidiram no processo eleitoral, é preciso haver um novo procedimento*  
292 *ileso para que se possa efetivamente apurar se a chapa 1, que foi majoritária num*  
293 *processo eivado de irregularidades, é de fato majoritária entre a categoria. Asseverou*  
294 *que deva ser garantido que não ocorram novas irregularidades. A conselheira Bianca fez*  
295 *alguns questionamentos para auxiliar no seu voto. O conselheiro Luiz Alberto de Souza*  
296 *Aranha Machado prestou alguns esclarecimentos sobre a situação atual do Corecon-SP*  
297 *e defendeu a homologação do processo. Encerrada a votação, computados os votos e*  
298 *decretado o resultado da votação, ficando 4(quatro) votos SIM pela homologação dos*  
299 *resultados da eleição (Felipe Macedo de Holanda, Paulo Salvatore Ponzini, Pedro*  
300 *Andrade de Oliveira e Valery Maineri König ), 6(seis) votos NÃO pela anulação(Antonio*  
301 *Melki Jr, Denise Kassama Franco do Amaral, Fernando da Silva Ramos Filho, João*  
302 *Manoel Gonçalves Barbosa, Nei Jorge Correia Cardim, Paulo Hermance Paiva), 3(três)*  
303 *abstenções (Bianca Lopes de Andrade Rodrigues; Jin Whan Oh e Sebastião Demuner),*  
304 *5(cinco) impedidos (Celina Martins Ramalho; Júlio Miragaya; Luiz Alberto de Souza*  
305 *Aranha Machado; Odisnei Antônio Béga e Róridan Penido Duarte). Posteriormente, o*  
306 *conselheiro Paulo Salvatore Ponzini informou ter se equivocado no seu voto, que votou*  
307 *por engano na homologação do resultado, quando desejava votar pela anulação. Contudo,*  
308 *foi informado que não seria possível alterar o resultado da votação. O Conselheiro Nei*

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

309 Cardim solicitou que fosse registrada em ata a sua declaração de voto, nos seguintes  
310 termos: “Considero que o pleito infringiu os parágrafos 1º e 3º do artigo 14, que  
311 determina que cabia à comissão eleitoral ter proibido que a chapa 1 divulgasse material  
312 com conteúdo diferente da chapa 2 em desacordo com o regramento. A comissão eleitoral  
313 se absteve, não proibiu. E o parágrafo 1º do artigo 27 estabelece que os representantes  
314 das chapas deveriam ter sido convocados com dois dias de antecedência para as reuniões,  
315 e as provas dessa convocação deveriam ter sido juntadas ao Dossiê eleitoral, mas não  
316 estão no dossiê. Diante dessas duas irregularidades, considerando essas infringências,  
317 voto Não”. Foi deliberada a realização de eleição extraordinária no Corecon-SP, com a  
318 comissão eleitoral composta pelos conselheiros federais Jin Whan Oh, Róridan Penido  
319 Duarte e Odisnei Antônio Béga; e, como suplente, a conselheira Bianca Lopes de  
320 Andrade Rodrigues. O conselheiro Jin Whan Oh presidirá a comissão eleitoral. Em  
321 princípio, de acordo com a Resolução nº 1.954/2016, o custo do pleito eleitoral  
322 extraordinário, que poderia ser realizado por meio eletrônico ou por correspondência,  
323 caberá ao Corecon-SP. Porém, dado que a Plenária já definiu a modalidade eletrônica  
324 para o novo pleito, eventual diferença de custo a maior, em relação a um processo por  
325 correspondência, será arcada pelo Cofecon. **3.3 Prêmio Personalidade Econômica do**  
326 **Ano 2016 – Processo 17.664/2016. Comissão de Educação.** Relatoria: Conselheira  
327 Celina Martins Ramalho, submeteu ao Plenário a votação para definir o nome que  
328 receberá a Honraria Personalidade Econômica do Ano, entre os 3(três) mais votados  
329 pelos Corecons: - Tânia Bacelar de Araújo, com 10(dez) votos; - Antonio Corrêa de  
330 Lacerda, com 9(nove) votos; Paul Israel Singer, com 8(oito) votos e Carlos Francisco  
331 Theodoro Machado Ribeiro de Lessa, com 8(oito) votos. Após votação realizada pela  
332 plenária do Cofecon, obteve-se o seguinte resultado: - Antonio Corrêa de Lacerda, com  
333 9(nove) votos; - Tânia Bacelar de Araújo, com 6 (seis) votos; Paul Singer 1(um) voto e  
334 Carlos Francisco Theodoro Machado Ribeiro de Lessa, com 1(um) voto. Antonio Corrêa  
335 de Lacerda foi eleito pela maioria absoluta do plenário do Cofecon, Personalidade  
336 Econômica do Ano 2016. **3.4. Prêmio Destaque Econômico do Ano 2016 – Processo**  
337 **17.665/2016; Comissão de Educação.** Relatoria: Conselheira Celina Martins Ramalho,  
338 submeteu ao Plenário a votação para deliberar o Destaque Econômico do Ano para cada  
339 modalidade: Desempenho Técnico; Academia e Mídia, entre os nomes mais indicados  
340 pelos Corecons. Os votos apurados pelos Corecons: Modalidade Desempenho Técnico:  
341 - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, 8(oito) votos; Fundação Instituto  
342 de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará – FAPESPA, 3(três) votos e Departamento  
343 Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE, 3(três) votos.  
344 Modalidade Academia: -Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, 7(sete) votos;  
345 - Fundação Getúlio Vargas Rio de Janeiro – FGV/RJ, 6(seis) votos, - Universidade  
346 Federal do Rio de Janeiro – UFRJ – Instituto de Economia, 1(um) voto; Instituto de  
347 Ensino e Pesquisa – INSPER, 1(um) voto e Centro de Desenvolvimento e Planejamento  
348 Regional – CEDEPLAR, 1(um) voto. Modalidade Mídia: - Valor Econômico, 9(nove)  
349 votos; - Carta Capital, 3(três) votos e Globo News, 2(dois) votos. Após votação realizada  
350 pela plenária do Cofecon, obteve-se o seguinte resultado: Modalidade Desempenho  
351 Técnico: - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, 13(treze) votos;  
352 Fundação Instituto de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará – FAPESPA, 2(dois) votos



## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

353 e Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE,  
354 2(dois) votos. Modalidade Academia: -Universidade Estadual de Campinas –  
355 UNICAMP, 9(nove) votos; - Fundação Getúlio Vargas Rio de Janeiro – FGV/RJ, 3(três)  
356 votos, - Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ – Instituto de Economia, 1(um)  
357 voto; Instituto de Ensino e Pesquisa – INSPER, 2(dois) votos e Centro de  
358 Desenvolvimento e Planejamento Regional – CEDEPLAR, 1(um) voto. E ainda, 1(um)  
359 voto em branco. Modalidade Mídia: - Valor Econômico, 5(cinco) votos; - Carta Capital,  
360 5(cinco) votos e Globo News, 6(seis) votos. E ainda, 1(um) voto em branco. 2º turno para  
361 modalidade mídia, após desempate efetuado pela presidência do Cofecon, votação: -  
362 Carta Capital, 7(sete) votos e Globo News, 10(dez) votos. Tendo o resultado final:  
363 Modalidade Desempenho Técnico: - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –  
364 IBGE. Modalidade Academia: -Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.  
365 Modalidade Mídia: Globo News. **3.5. Andamento do processo de incorporação do**  
366 **Corecon-AP ao Corecon-PA – Solicitação de anistia em empréstimo concedido pelo**  
367 **Cofecon ao Corecon-AP – Processo nº 17.133/2015:** O relator do processo, presidente  
368 Júlio Miragaya apresentou seu voto sobre o processo: “Cuida o presente processo  
369 administrativo de encaminhamento de providências para resolução da situação do Corecon-AP.  
370 O Corecon-AP foi incorporado pelo Corecon-PA através da Resolução nº 1.947, de 14 de  
371 dezembro de 2015. Ao assumir o Corecon-AP, o Corecon-PA fez um levantamento da situação  
372 contábil, jurídica e administrativa do Regional. Em face desse levantamento, encaminhou ao  
373 Cofecon solicitação para remissão do empréstimo assumido pelo Corecon-AP, uma vez que o  
374 saneamento das pendências com a incorporação do Regional gera elevado gasto para o Corecon-  
375 PA. Por intermédio do que foi demonstrado pelo Corecon-PA/AP, tendo em vista os recursos que  
376 o regional precisou levantar para proceder com as partes administrativas, contábil e jurídica para  
377 equacionar a situação do regional incorporado, voto pela remissão da dívida que o Corecon-AP  
378 assumiu frente ao Cofecon, desobrigando o Corecon-PA/AP de assumir a dívida existente.” O  
379 conselheiro Jin Whan Oh ponderou a necessidade de discernir entre o (i) impacto de caixa no  
380 curto prazo; e o (ii) balanço econômico do processo de incorporação. Disse entender que os gastos  
381 iniciais sobrecarregaram o caixa do Corecon-PA, motivo pelo qual é solidário a uma suspensão  
382 da agenda de repagamentos ao Cofecon, porém que o balanço econômico pode vir a se mostrar  
383 muito positivo para o Corecon-PA, situação que poder-se-á revelar no médio prazo por conta do  
384 recebimento/recuperação de créditos de economistas inadimplentes, inscritos ou não na dívida  
385 ativa e também por conta da arrecadação do ano de 2017 que se avizinha. Sendo assim, sugeriu  
386 que a dívida seja protelada para se pagar mais à frente, após verificação da arrecadação efetiva  
387 relativa aos exercícios de 2016 e 2017, mas sem conceder a remissão. Por sua vez, o conselheiro  
388 João Manoel Gonçalves Barbosa corrobora com o conselheiro Jin Whan Oh, pela não concessão  
389 da remissão. Sugere que seja acolhida parcialmente, se havia um prazo para se liquidar agora, que  
390 seja postergado o prazo para pagamento da dívida, devendo ser feito o acompanhamento para  
391 verificação da situação financeira futura. O conselheiro Fernando Ramos da Silva tem  
392 preocupação com novas despesas e questiona se haverá outras contas. O conselheiro Sebastião  
393 Demuner sugere que seja colocado um prazo para o pagamento da dívida, mas que não se conceda  
394 a remissão. O relator alterou o seu voto, sugeriu uma proposta intermediária que seja renegociada  
395 a dívida, considerando o valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil), que seja aguardado a  
396 arrecadação dos economistas do Amapá, em janeiro estabelecer essa quitação em 5(cinco)

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

397 parcelas em valor nominal a partir de fevereiro de 2017. Em votação, apurou-se o seguinte  
398 resultado do pedido de remissão: 2(dois) votos SIM (Róridan Penido Duarte e Denise Kassama  
399 Franco do Amaral); 14(quatorze) votos NÃO (Bianca Lopes de Andrade Rodrigues, Celina  
400 Martins Ramalho, Felipe Macedo de Holanda, Fernando da Silva Ramos Filho, Jin Whan  
401 Oh, João Manoel Gonçalves Barbosa, Luiz Alberto de Souza Aranha Machado, Nei Jorge  
402 Correia Cardim, Odisnei Antonio Béga, Paulo Hermance Paiva, Paulo Salvatore Ponzini,  
403 Pedro Andrade de Oliveira, Sebastião Demuner, Valery Maineri König) e 1(uma)  
404 Abstenção (conselheiro Antonio Melki Jr.). Decidiu-se manter o processo suspenso, bem como a  
405 cobrança das parcelas do empréstimo, até que se verifique o resultado obtido a partir das  
406 arrecadações das anuidades nos exercícios de 2016 e 2017 para posterior deliberação sobre a  
407 anistia pretendida. **3.6 Processo administrativo sobre os fatos ocorridos no Corecon-SP,  
408 período de julho 2011 a janeiro de 2016 – Processo nº 17.386 /2016;** O relator do processo,  
409 presidente Júlio Miragaya apresenta o parecer jurídico do Cofecon para discussão: “*À luz dos  
410 fundamentos trazidos à baila – especialmente considerando as informações e os documentos  
411 constantes nos autos, sobretudo o Relatório de Verificação – 2016 da CTC e a resposta prestada  
412 pela Comissão de Sindicância destinada a manifestar-se sobre tal relatório –, é que, ante a  
413 gravidade das inobservâncias verificadas, recomendamos a remessa de cópia dos autos ao TCU  
414 e ao MPF para que esses adotem as providências que entenderem cabíveis no âmbito de suas  
415 competências. Além disso, recomenda-se a instauração de processo administrativo destinado a  
416 apreciar e julgar as responsabilidades do gestor máximo do Regional, para eventual aplicação  
417 das sanções previstas e ressarcimento dos prejuízos causados, de modo que sejam assegurados  
418 ao infrator a ampla defesa e o princípio do contraditório, sem prejuízo de posterior realização  
419 de Tomada de Contas Especial, caso necessário*”. Em seguida apresentou o seu voto e  
420 colocou em votação: “Trata-se de processo administrativo instaurado neste Conselho  
421 Federal de Economia destinado a apurar denúncias remetidas a este Conselho  
422 Profissional pelo Sindicato dos Economistas no Estado de São Paulo a respeito de  
423 supostas irregularidades ocorridas no âmbito do Conselho Regional de Economia do  
424 Estado de São Paulo (Corecon-SP). Após a análise dos autos, acolho o Parecer Jurídico  
425 363/2016, e adoto suas razões como forma de decidir e VOTO, ante a gravidade das  
426 inobservâncias verificadas, pela remessa de cópia dos autos ao TCU e ao MPF para que  
427 esses adotem as providências que entenderem cabíveis no âmbito de suas competências.  
428 VOTO, ainda, pela instauração de processo administrativo destinado a apreciar e julgar  
429 as responsabilidades dos gestores do Conselho Regional, para eventual aplicação das  
430 sanções previstas e ressarcimento dos prejuízos causados, de modo que sejam  
431 assegurados aos infratores a ampla defesa e o princípio do contraditório, sem prejuízo  
432 de posterior realização de Tomada de Contas Especial, caso necessário”. Em votação,  
433 aprovou-se por unanimidade (17 – dezessete - votos SIM) a abertura de processo  
434 administrativo tendo como partes os gestores do Corecon-SP, nos exercícios de 2011 a  
435 2015. **3.7. Atualização do Regimento Interno do Corecon-GO – Processo nº  
436 17.793/2016;** item retirado de pauta. **3.8. Exame de admissibilidade em processo ético  
437 nº 17.812/2016 – Interessado: Suely da Costa Campos – Procedência Corecon-MT;**  
438 O relator do processo, conselheiro Pedro Andrade de Oliveira apresentou seu voto sobre  
439 o processo: “manifesto-me favoravelmente pelo reconhecimento da competência  
440 originária do Conselho Federal de Economia, para processar e julgar o processo

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

441 administrativo ético-disciplinar em questão, nos termos da alínea “a”, do inciso I, do  
442 item 3, do capítulo 6.3 da Consolidação da Legislação da Profissão do Economista  
443 (CLPE), assim como pela admissibilidade do presente processo, haja vista o atendimento  
444 às exigências contidas no subitem 7.2, do capítulo 6.3 da consolidação”. Em votação,  
445 apurou-se o seguinte resultado: 8(oito) votos SIM (Bianca Lopes de Andrade Rodrigues,  
446 Denise Kassama Franco do Amaral, Fernando da Silva Ramos Filho, Luiz Alberto de  
447 Souza Aranha Machado, Odisnei Antônio Béga, Paulo Hermance Paiva, Pedro Andrade  
448 de Oliveira, Valery Maineri König) e 9(nove) Abstenções (Antonio Melki Jr.; Celina  
449 Martins Ramalho; Felipe Macedo de Holanda; Jin Whan Oh; João Manoel Gonçalves  
450 Barbosa; Nei Jorge Correia Cardim; Paulo Salvatore Ponzini; Róridan Penido Duarte e  
451 Sebastião Demuner). **3.9. Processo ético nº 17.529/2016 – Interessado: Neuler André**  
452 **Soares de Almeida – Procedência Corecon-AM;** O relator do processo, conselheiro  
453 Nei Jorge Correia Cardim informou que na 673ª Sessão Plenária Ordinária do Cofecon,  
454 realizadas nos dias 21 e 22 de outubro de 2016, o processo foi relatado pelo conselheiro  
455 federal Paulo Hermance Paiva e a decisão da plenária foi pela admissibilidade do  
456 processo. O conselheiro federal Nei Jorge Correia Cardim foi nomeado novo relator,  
457 para o andamento do tribunal superior ético. O processo foi retirado de pauta para a  
458 devida instrução. **Inclusão de item de Pauta. 4. APRECIACÃO DE PROCESSOS**  
459 **CONTÁBEIS Comissão de Tomada de Contas** Relatoria: Conselheiro João Manoel  
460 Gonçalves Barbosa - Homologar a Prestação de Contas 2015 do Conselho Regional de Economia,  
461 Processo: 17582/2016 - Procedência: (CORECON-MT); Homologar os Balancetes dos  
462 Conselhos Regionais de Economia e Conselho Federal de Economia: Processo: 17794/2016,  
463 Procedência: (CORECON – MG), Assunto: Balancete 1º Trimestre 2016; Processo: 17.679/2016,  
464 Procedência: (CORECON – SE), Assunto: Balancete 2º Trimestre 2016; Processo: 17.747/2016,  
465 Procedência: (COFECON), Processo: 17.802/2016, Procedência: (CORECON – SC), Processo:  
466 17.804/2016, Procedência: (CORECON – TO), Processo: 17.807/2016, Procedência:  
467 (CORECON – MS), Processo: 17.809/2016, Procedência: (CORECON – RJ), Processo:  
468 17.814/2016, Procedência: (CORECON – DF), Processo: 17.816/2016, Procedência:  
469 (CORECON – AL), Assunto: Balancete 3º Trimestre 2016; Homologar Reformulação  
470 Orçamentária. Processo: 17.796/2016, Procedência: (CORECON – MT), Assunto: Reformulação  
471 Orçamentária de 2015. Processo: 17.746/2016, Procedência: (COFECON), Processo:  
472 17.779/2016, Procedência: (CORECON – DF), Processo: 17.790/2016, Procedência:  
473 (CORECON – TO), Processo: 17.798/2016, Procedência: (CORECON – MG), Processo:  
474 17.801/2016, Procedência: (CORECON – PA), Processo: 17.810/2016, Procedência:  
475 (CORECON – RJ), Assunto: Reformulação Orçamentária de 2016. Homologar Proposta  
476 Orçamentária. Processo: 17.748/2016, Procedência: (COFECON), Processo: 17.776/2016,  
477 Procedência: (CORECON – MG), Processo: 17.803/2016, Procedência: (CORECON – SC),  
478 Processo: 17.805/2016, Procedência: (CORECON – TO), Processo: 17.808/2016, Procedência:  
479 (CORECON – RJ), Processo: 17.813/2016, Procedência: (CORECON – DF), Assunto: Proposta  
480 Orçamentária de 2017. Homologar Auxílio Financeiro. Processo: 17.485/2016, Procedência:  
481 (CORECON – RO), Processo: 17.495/2016, Procedência: (CORECON – SC). Os processos  
482 foram em bloco apreciados e aprovados. **5. Outros Assuntos-** não houve. **Encerramento** O  
483 Presidente Júlio Miragaya agradeceu a presença de todos e às onze horas e trinta e oito minutos  
484 deu por encerrados os trabalhos, dos quais eu, Jane Lopes da Silva, lavrei a presente Ata que, lida

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

485 e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Presidente da Sessão. Rio de Janeiro-RJ, vinte e  
486 seis de novembro de dois mil e dezesseis.

487

488

489

**ECON. JÚLIO MIRAGAYA**  
Presidente Cofecon

**JANE LOPES DA SILVA**  
Secretária *ad hoc*

490

491